136/93

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - Fone 28-6543
C E P 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 01/06/93
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 14/06/93
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 569/93

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal doar imóvel urbano, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADVENTISTA DA PROMESSA DA REGIÃO SUL - DASAP SUL, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede à Rua Iapó, 1.717 - Prado Velho, Curitiba-Pr,, inscrito no CGC/MF sob nº 78.362.803/0001-83, o imóvel urbano constituído pela data de terras nº 14, da quadra nº 09, com área de 283,32 m2., do Loteamento denominado Jardim Novo Panorama, neste Município.

Parágrafo único - O imóvel descrito no "caput" deste artigo, destinar-se-á à construção da Sede da Assistência, onde será prestado atendimento médico, odontológico, alimentício, agasalho, cursos profissionalizantes, etc.

Art. 2º - O imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, sem quaisquer ônus, em caso de dissolução da entidade, ou ainda, se a mesma não cumprir com o seguinte:

I - Prazo de 12 (doze) meses para a conclusão das Obras;

II - Proibição de cessão ou venda do imóvel;

III - Proibição da utilização do imóvel para fins estranhos aos seus estatutos.

Art. 3º - A escritura pública de doação será outorgada observado o contido no artigo anterior, correndo as despesas por conta da donatária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 DE MAIO DE 1993.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - C. G. C. 78.200.482/0001-10 - Est. do Paraná

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - FLS. 3 - ESTADO DO PARANÁ